PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-006

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026-GC-SEPLAG-006

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-GC-SEPLAG-006

ID Nº 112950

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

a. Procedimento de Registro de Preços: **Não**

b. Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**

c. Modalidade: **Concorrência**

d. Forma da Disputa: **Eletrônica**

e. Modo de disputa: **Fechado**

f. Ente/Órgão Demandante: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento**

g. Número de Lotes: **01**

h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**

i. Permitida a participação de Consórcios: **SIM**

j. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**

k. Benefícios da LC n.º 123: **NÃO**

l. Número de Ofício: **SEDUL/SERF/GGJRF Nº 63/2026**

m. Número do SEI: **39.000383/2026-26**

n. Portaria de designação do(a) Agente de Contratação **Nº 1.686 de 27 de dezembro**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**29/10/2026 10:30**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	**23/12/2026 10:00**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3 (três) dias úteis

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a Contratação de Empresa Especializada em prestação **de serviços técnicos de assessoria e consultoria para implementação da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais, nas localidades indicadas no Termo de Referência,** conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A descrição detalhada contendo as especificações da execução do serviço, está discriminada no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas empresas interessadas em participar do certame, quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Legislação aplicável a este processo

1.3.1. Leis Federais nº. 14.133/2021; 13.465/2017 e 10.257/2001.

1.3.2. Decreto Federal nº. 9.310/2018.

1.3.3. Lei Municipal nº. 19.144/2023.

1.3.4. Decretos Municipais n.º 37.341/2023; 37.324/2023 e 37.692/2024.

1.3.5. Portaria Municipal SEPLAGTD nº. 722/2024.

1.3.6. Demais normas aplicáveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1.1. Por força do Artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, **NÃO SERÁ CONCEDIDO** tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao enquadramento contemplado na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participante deverá satisfazer plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, contemplando a legislação vigente, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos.

2.3. O **cadastro efetivo** no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto à licitante vencedora, no respectivo sistema.

2.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação da **PROPOSTA DE TÉCNICA** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, que **DEVERÃO SER ANEXADAS** e dispostas através do sistema eletrônico de licitação: https://licitar.digital/.

2.5. **Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital**

2.5.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.5.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **https://licitar.digital/fornecedor/,** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.5.4. Uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido ou desatento do acesso ao sistema, ainda que por terceiros.

2.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de *quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão*.

2.5.7. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.6. **Participação de Consórcios**

2.6.1. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, devendo ser apresentado o **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, no qual deverá constar a indicação do percentual de participação de cada empresa na constituição do consórcio e as seguintes cláusulas:

2.6.2. **Indicação da empresa líder**, que deverá administrar o contrato e responsabilizar-se-á por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

2.6.3. Compromissos e obrigações das consorciadas, compreendendo responsabilidades **individual e solidária**, das empresas perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, envolvendo tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;

2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com o prazo da vigência do contrato;

2.6.5. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

2.6.7. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos estabelecidos nos Artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 e respectivas alterações; e,

2.6.8. Qualquer empresa participante de um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

2.6.9. No caso de consórcio com empresa estrangeira e esta ser a líder do consórcio, será responsável, obrigatoriamente, por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior, sob pena de ser desclassificada por ilegalidade.

2.6.10. O consórcio deverá atender ao disposto no Artigo 15 e nos §§10 e 11 do Artigo 67, da Lei Federal 14.133/2021, bem como aos demais regramentos estabelecidos em legislação correlata.

2.7. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

2.7.1. As empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), bem como as empresas e respectivos representantes legais e funcionários que se enquadrem nos termos descritos no §§1º e 2º, do Artigo 9º e Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.7.3. Licitantes punidas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Licitantes que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Municipal.

2.7.5. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

2.7.6. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.7.7. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), considerando a incompatibilidade de seu objeto contratual com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/2014.

2.7.8. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente serão recebidos através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL ***https://licitar.digital/***.

3.3. O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. Os prazos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2, deste Edital, serão contados conforme estabelece o Artigo 183, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida as razões da impugnação contra o referido Edital e anexos, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.9. Em hipótese alguma serão aceitas comunicações verbais entre as partes.

3.10. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

3.11. O(A) Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá fornecer às Licitantes quaisquer esclarecimentos a seu exclusivo critério, que sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da Licitação através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL **https://licitar.digital/**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Condições Gerais de Apresentação da Proposta de Técnica e de Preços

4.1.1. Após a divulgação do Edital, as empresas interessadas, deverão encaminhar **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/**, **os arquivos** da **PROPOSTA DE TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e que serão julgadas conforme os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4.1.2. Para que seja possível a apresentação das propostas, cada **licitante deverá atentar para as Declarações dispostas no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL e marcar suas respostas em campo próprio do sistema**, caso contrário, ficará impedida de apresentar suas propostas.

4.1.3. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar a **PROPOSTA DE TÉCNICA** e ofertar a **PROPOSTA de PREÇO, individual, exceto se demonstrado que não agem** representando interesse econômico em comum.

4.1.4. A **PROPOSTA DE TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇO,** apresentadas, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5. **NÃO HAVERÁ A FASE DE LANCES, conforme Artigo 20 da IN SEGES/MGI nº 2/2023.**

4.1.6. **Será adotado o modo de DISPUTA "FECHADO",** conforme **Artigo 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em que as licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.**

4.1.7. As licitantes poderão retirar ou substituir os arquivos contendo a Proposta de Técnica e/ou de Preço, inicialmente apresentadas até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

4.1.8. Por se tratar de licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, ao **registrar o valor global da proposta no sistema Eletrônico de Licitação** – LICITAR DIGITAL, a **LICITANTE DEVERÁ** dispor no mesmo sistema, o **"ANEXO DA PROPOSTA DE TÉCNICA e o ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO**, considerando, para tanto, todo o regramento disposto neste Edital e seus anexos e, ainda, as seguintes exigências relacionadas à contratação e execução do objeto, sob pena de ser desclassificada e/ou sancionada.

4.1.9. O **prazo de validade** da **PROPOSTA DE TÉCNICA** e da **PROPOSTA DE PREÇO** não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Declarações

4.2.1. Caso alguma das Declarações listadas a seguir, não conste no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, a licitante deverá apresentar a mesma, juntamente com sua proposta e seus documentos de habilitação, de acordo com a fase e requisição do(a) Agente de Contratação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de ser inabilitada.

4.2.2. Para que seja possível a apresentação de propostas a licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.2.2.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.2.2.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88;

4.2.2.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2.2.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2.2.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.2.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2.2.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2.2.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2.2.9. Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.2.3. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.2.4. No **caso de consórcio**, as declarações listadas acima, deverão ser atendidas isoladamente por cada uma das **consorciadas**, exceto as descritas nos **subitens 4.2.2.4 e 4.2.2.5,** que se referem a proposta a ser apresentada pelo **consórcio**.

4.2.5. A **empresa líder do consórcio**, deverá anexar, no momento requerido, pelo(a) Agente de Contratação, para a apresentação dos documentos de **habilitação,** exclusivamente no sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, as Declarações, de cada uma das consorciadas, requeridas neste Edital.

4.3. DA PROPOSTA DE TÉCNICA

4.3.1. A apresentação da **Proposta de Técnica** deverá ser formulada conforme disposições contidas neste Edital, **contemplando todos os requisitos**

estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos e disponibilizada exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – **LICITAR DIGITAL**.

4.3.2. **A Proposta de Técnica deve ser apresentada em formato *PDF*, exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL**, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, no idioma português, de forma legível, datada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou responsável técnico, devidamente identificado e que tenha poderes para tal.

4.3.3. O envio da **Proposta de Técnica** no **LICITAR DIGITAL** será realizado em três etapas: **Declarações, Materiais/Serviços e Documentos**. A **Proposta Técnica** deverá ser anexada exclusivamente no campo destinado ao seu recebimento, conforme instruções do sistema, **NÃO DEVENDO SER INSERIDO QUALQUER ARQUIVO NA ABA "DOCUMENTOS", NESTE MOMENTO.**

4.3.4. A **PROPOSTA DE TÉCNICA**, deve atender integralmente aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos e serão julgadas conformidade critérios definidos **NO ITEM 6.4.7 e SEUS SUBITENS, e ITEM 6.4.8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, bem como os regramentos contidos neste Edital.

4.4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio do sistema **LICITAR DIGITAL**, conforme instruções do sistema, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá indicar o **valor global para a execução do objeto**, expresso em moeda corrente nacional, considerando todos os serviços e respectivos custos necessários à execução integral do objeto. No Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, **DEVERÁ** conter:

a) O **valor global** da proposta, expresso em moeda corrente nacional com até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.4.3. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada, conforme os modelos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, dos seguintes documentos, relacionados no **item 13** do Termo de Referência

a. **Termo de Proposta;**

b. **Planilhas de Orçamento Sintético e Analítico, conforme os Anexos I e II do Termo de Referência;**

c. **Composições detalhadas dos preços dos serviços e dos demais componentes de custo, conforme o Anexo III do Termo de Referência;**

d. **Cronograma Físico-Financeiro, observados o item 12 e o Anexo IV do Termo de Referência.**

4.4.3.1. A **PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS** listados no subitem anterior, deve ser apresentada da seguinte forma: contendo **razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, no idioma português, de forma legível, datada, assinada eletronicamente p**elo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou responsável técnico, devidamente identificado e que tenha poderes para tal.

4.4.3.2. As composições detalhadas dos serviços constantes da Planilha de Orçamento Geral deverão contemplar a **equipe, os encargos sociais, os custos administrativos, os serviços de apoio, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, com seus respectivos percentuais e valores**, demonstrando a formação dos preços apresentados pela licitante. Deverão observar o **Anexo III do Termo de Referência.**

4.4.3.3. **A Planilha de Orçamento,** deve conter os respectivos **preços unitários, subtotais e preço total**, **obedecendo rigorosamente à sequência estabelecida na Planilha de Orçamento Geral** elaborada pela Secretaria demandante, mediante utilização do**s modelos dos Anexos I e II do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital**., devendo as especificações, unidades e quantidades de cada item ser rigorosamente idênticas às constantes da referida planilha.

4.4.3.4. O **Cronograma Físico-Financeiro** para o desenvolvimento dos serviços, deve especificar os respectivos desembolsos necessários ao cumprimento das metas e objetivos dos trabalhos, em conformidade com o **com o item 12 e com o modelo do Anexo IV do Termo de Referência**.

4.4.3.5. **As planilhas de Orçamento Geral, Cronograma Físico-Financeiro e de todas as Composições deverão ser apresentadas com valores e quantidades, contendo números com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função "TRUNCAR", valores expressos em moeda nacional (R$) e em formato aberto – OpenXML (.XLSX) ou Opendocument (.ODS)** e **também em formato PDF.**

4.4.4. A **proposta de preço** deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **devendo atender o critério de aceitabilidade previsto no item 6.3 do Termo de Referência e conter** as especificações e os respectivos documentos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

4.4.5. As propostas deverão apresentar **preços correntes e de mercado**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4.4.6. O **preço global da proposta** será obtido pela soma dos valores correspondentes aos serviços constantes da **Planilha de Orçamento Geral** da proponente, observados os quantitativos nela estabelecidos, **NÃO PODENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL SUPERAR OS RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS E VALORES DE REFERÊNCIA** estabelecidos no Orçamento Estimado da Secretaria demandante, integrante do Termo de Referência, **Anexos I e II**, devendo a licitante observar, ainda, as normas que regem as contratações públicas.

4.4.7. As quantidades, os preços unitários e o preço total, **não deverão conter variáveis reais com mais de duas casas decimais, mesmo que na formatação utilizada pela licitante esteja visível na planilha digital, apenas duas casas decimais. Caso fique constatada a existência de números com mais de duas casas decimais**.

4.4.8. Nos **valores propostos** deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, transporte de equipamentos e pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, remuneração da empresa e demais despesas diretas ou indiretas.

4.4.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições e conformidades contidas no Termo de Referência; **na Planilha de Orçamento Geral**; no **Cronograma Físico-Financeiro**; e, nas **Composições dos serviços constantes da Planilha de Orçamento Geral**, todos disponibilizados juntamente com este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.10. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais, patronais e de empregados na Cidade do Recife/PE, (local de realização da licitação e da execução do projeto correspondentes à data base da planilha de Orçamento Geral divulgada no Edital e os **encargos sociais, complementares e tributários deverão ser os vigentes, e estes deverão estar em concordância com as alíquotas definidas na legislação em vigor.**

4.4.11. Na hipótese de ocorrência de **serviços idênticos** com **valores diversos** na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, deverá ser considerado aquele atribuído de menor valor.

4.4.12. Quando da Análise da **Proposta de Preço**, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha original elaborada pela **Secretaria demandante**, devendo o resultado final suprimir os valores constantes das mesmas.

4.4.13. Na proposta não poderá ser incluída parcela que indique pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

4.4.14. Independentemente do percentual de tributo considerado pela licitante para formação dos preços, constante em sua **PLANILHA GERAL E COMPOSIÇÕES**, sagrando-se vencedora, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.15. Caso haja **isenção de tributos**, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

4.4.16. As **alíquotas de tributos** cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

4.4.17. **As empresas sujeitas à apuração pelo regime do lucro real, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.**

4.5. Abertura da Sessão Pública

4.5.1. O modo de disputa selecionado para este certame é o **"FECHADO".**

4.5.2. No horário previsto neste Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, por comando do(a) Agente de Contratação.

4.5.3. O(A) Agente de Contratação procederá com a **abertura das PROPOSTAS DE TÉCNICA E DAS PROPOSTAS DE PREÇO, apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com a legislação vigente**.

4.5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico de Licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.5. **Durante a sessão pública**, a **comunicação** entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes **ocorrerá EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE ENVIO DE MENSAGENS pelo(a) referido(a) agente por meio do chat no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL**.

4.5.6. **Após abertura das propostas**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA** e as propostas encaminhadas para a Secretaria demandante analisar em conformidade aos critérios estabelecidos no **item 6.4.8 do Termo de Referência "Anexo I" do Edital.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. **O Critério de julgamento escolhido para este certame é o tipo: TÉCNICA e PREÇO**

5.2. **As PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO** serão analisadas pela **Banca formada** por, no mínimo, 3 (três) membros designados, conforme disposto nos Artigos 10 e 26 da IN SEGES/MGI nº 02/2023, Inciso II do caput, e § 1º, do Artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A **análise e o julgamento das Propostas Técnicas e de Preço** serão realizados pela **BANCA TÉCNICA** constituída pela **PORTARIA Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, publicada no DOR, EDIÇÃO Nº 103 - 29.08.2026**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas no Processo Licitatório.

5.4. A **banca a constituída**, analisará, pontuará e julgará as Propostas de Técnica e de Preço, emitindo Parecer Técnico, que será disponibilizado no Sistema LICITAR DIGITAL.

5.4.1. O(A) **Agente de Contratação** verificará **AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO no certame**, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.1. **Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco**, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

5.4.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**[1], no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

[1]A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, engloba:
a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência Federal; e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência Federal.

5.4.1.3. **Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF**, no endereço: https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

5.4.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

5.4.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa participante deste certame.

5.4.4. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

5.5. Inexequibilidade de Proposta

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar proposta cujos valores forem **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Agente de Contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.5.4.4. Estudos setoriais;

5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Nota da Proposta de Técnica, da Proposta De Preço e Nota Final

5.6.1. As **PROPOSTAS DE TÉCNICA** e as **PROPOSTAS DE PREÇO** serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos **NO ITEM 6.4.8 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.6.2. A **Nota Final – NF** de cada licitante será obtida mediante a **ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta de Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço**, observado o limite estabelecido no § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. A **Nota Final (NF)** de cada proponente, conforme proporcionalidades registradas no subitem anterior, será calculada, pela Banca, através da fórmula da referida NF conforme critério estabelecido no **subitem 6.4.8.1 do Termo de Referência.**

5.7. Desempate

5.7.1. Em caso de **EMPATE** entre duas ou mais **NOTAS FINAIS** atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.8. Desclassificação da Proposta de Técnica e da Proposta de Preço

5.8.1. **A desclassificação da Proposta de Técnica e da Proposta de Preço, ocorrerá quando:**

a) divergir do objeto indicado nesta licitação;

b) contiver vício insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) omitir, descumprir ou não atender a quaisquer das exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

e) não apresentar **Planilha de Orçamento Geral** e Composições;

f) caso apresente preço total e/ou unitário(s) manifestamente inexequível para a contratação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) apresentar **PREÇO GLOBAL OU PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços constantes da Planilha de Orçamento Geral **SUPERIORES** aos respectivos valores constantes do orçamento estimado para o certame, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital;

i) apresentar preço total e/ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

j) não apresentar os documentos no prazo solicitado e não cumprir o prazo estabelecido para saneamento das questões requeridas na proposta;

k) apresentar erro e/ou desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

l) apresentar na sua Composição de preços, taxa de encargos sociais inverossímil;

m) não apresentar **Cronograma Físico-Financeiro**, dentro do prazo fixado para realização dos serviços em conformidade ao estabelecido neste Edital;

n) não apresentar as **composições detalhadas dos preços** dos serviços constantes da Planilha de Orçamento Geral;

o) apresentar qualquer oferta e/ou vantagem não prevista no Edital;

p) se recusar a aceitar as correções assim procedidas pelo(a) **Agente de Contratação**, o que acarretará a rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.9. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.10. No julgamento das propostas de preço, além dos critérios já compartilhados, serão obedecidas as condições abaixo estabelecidas:

5.10.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, deverá **prevalecer o valor do preço unitário truncado, com duas casas decimais e o valor do preço total será corrigido pela licitante;**

5.10.2. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o resultado do cálculo deverá ser corrigido pela licitante, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.10.3. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, deverão prevalecer os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela licitante;

5.10.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso de preço global;

5.10.5. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, deverá ser considerado o menor valor atribuído ao serviço;

5.10.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição;

5.10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação, no sistema da LICITAR DIGITAL, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.8. No julgamento das propostas de preço, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, devendo a licitante entregar sua proposta devidamente ajustada;

5.10.9. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação, **poderá realizar diligências**, com vistas ao saneamento e esclarecimento de questões envolvidas à fase de julgamento de proposta;

5.10.10. A proponente poderá não aceitar de forma expressa, as correções necessárias com fundamento nos subitens anteriores, o que implicará na sua imediata desclassificação;

5.10.11. Se a proposta da primeira classificada não for aceita, o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pela segunda classificada, verificando os critérios relacionados acima, incluindo a checagem quanto ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.10.12. O(A) Agente de Contratação disporá no sistema as notas da Proposta de Técnica, de Preço e Nota Final, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposição neste Edital.

5.10.13. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.10.14. Antes de vencido o prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar que a licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

5.10.15. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata da sessão pública e divulgada no **https://licitar.digital/**.

5.10.16. **Uma vez atendidas as condições de participação, apresentação das Propostas de Técnica e de Preço e realizado o julgamento, será iniciado o procedimento de habilitação.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: https://licitar.digital/, na aba QUANDO FOR SOLICITADA PELO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da formalização da solicitação**.**

6.2. O(A) Agente de Contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará a apresentação da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICREF, desde que estejam com prazo de validade vigente.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br/portalcompras**, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.3. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação feita pelo(a) Agente de Contratação.

6.5. As exigências de habilitação por parte de empresa estrangeira que não funcione no País, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.5.1. Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Artigo 192, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil e Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sob a responsabilidade da licitante.

6.6. A habilitação técnica, no caso de **EMPRESAS CONSORCIADAS**, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7. As empresas reunidas **EM CONSÓRCIO**, deverão atentar para o percentual e respectivo valor exigido neste Edital para comprovação de sua habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o §1º do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia legível e sempre e exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

6.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICREF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção, à atualização ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 36, §4º da IN SEGES/MGI nº 02/2023.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação convocará e examinará a documentação da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, com a apuração das que atendam ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

6.13. **A Habilitação será realizada mediante a comprovação da documentação descrita nos subitens a seguir:**

6.14. **Habilitação Jurídica**

6.14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração e consolidação do Contrato Social, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

6.14.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores em exercício, no caso de sociedades simples.

6.14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14.5. A comprovação da regularidade jurídica, por empresas reunidas em **CONSÓRCIO, deverá** ser feita individualmente por cada uma delas e apresentado o **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio** na forma determinada o Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.15.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.15.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**

6.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.15.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.15.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.15.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.15.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.15.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.15.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.15.4.1.1. As licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.15.4.1.2. As licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.15.4.1.3. As licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.16. Qualificação Econômico-Financeira

6.16.1. Certidões Negativas

6.16.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.16.1.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.16.1.1.2. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que já tenha tido o plano de recuperação judicial homologado, devendo, portanto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente atestando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6.17. Qualificação Técnica

6.17.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante o atendimento integral aos requisitos estabelecidos **nos itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 do Termo de Referência**, "Anexo I" deste Edital.

6.17.2. Para o atendimento da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a **documentação comprobatória exigida nos itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 do Termo de Referência**, "Anexo I" deste Edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável dos respectivos Conselhos Profissionais:

6.17.2.1. No caso de **PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**, os requisitos de qualificação técnica operacional previstos **no item 6.4.4.** do Termo de Referência, "Anexo I" deste Edital, poderão ser atendidos por qualquer das empresas consorciadas ou de forma conjunta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.18. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.18.1. No julgamento da Habilitação, além serão considerados, também, os seguintes requisitos:

6.18.2. Para fins de **análise da habilitação**, no que se refere à Qualificação Técnica, será solicitado **parecer técnico a ser emitido por uma banca, composta de, no mínimo, 03 (três),** conforme **Artigo 37, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 10 e 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023**;

6.18.3. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação, como também poderá promover

diligências para o saneamento e/ou esclarecimentos de questões relacionadas à fase em questão;

6.18.4. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados da data da respectiva emissão, exceto o mencionado no subitem 6.18.2.1. e exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação;

6.18.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

6.18.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.18.7. O(A) Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

6.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

6.20. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos das propostas e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.20.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta;

6.20.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

6.20.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação da licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

6.20.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior;

6.20.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

6.20.6. A declaração de vencedora, pelo(a) Agente de Contratação, encerra a fase de habilitação.

6.21. As licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarada vencedora do certame.

6.22. **Inabilitação:**

6.22.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.22.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.22.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.22.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.22.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;

6.22.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.22.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

6.22.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação retornará o processo à fase anterior para exame das remanescentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda ao Edital do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, bem como a anulação ou revogação da licitação, seguirá o disposto Artigo 165 da Lei Federal n° 14,133/2021.

7.2. Declarada vencedora do certame, qualquer licitante **poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.4. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhadas no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(a) Agente de Contratação após julgamento das propostas e da habilitação e transcorrido o prazo para recurso, submeterá à autoridade superior, o processo licitatório para a adjudicação e homologação do certame, conforme inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à vencedora, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, a licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, a licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado e máximo para este certame, é o constante na Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e no Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para essa finalidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Da União:
Esfera Orçamentária: 1
Fonte de Recurso: 1000000000
Natureza Despesa: 444042 (Auxílios - Inversões Financeiras)
UG Responsável: 560025 (Ministério das Cidades)
Plano Interno: MCID000PAC3
PTRES: 236722

Do Município:
Dotação Orçamentária: 3401.1.15.451.1313.1564
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39
Fonte nº 500

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

Anexo II – MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO GERAL

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O(A) Agente de Contratação fará divulgar o resultado da presente licitação, na forma na Lei e no **Diário Oficial do Recife**, no que couber.

15.2. As licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL para o devido acompanhamento do certame e respectivas fases.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações – LICITAR DIGITAL.

16.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

16.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

16.4. Quando permitida a **SUBCONTRATAÇÃO**, as licitantes interessadas em participar do certame deverão observar as regras estabelecidas no **Termo de Referência, "Anexo I" deste Edital.**

16.5. O Termo de Referência e o Contrato, no que couber a ambos ou individualmente, regrarão sobre:

a) **A Celebração do Contrato e Garantia Contratual;**

b) **Os Prazos de Vigência, Execução e Prorrogação do Contrato;**

c) **A Fiscalização e a Gestão** do Contrato;

d) **A Execução do Contrato e Possíveis Alterações;**

e) **O Recebimento do objeto;**

f) **As Condições de pagamento;**

g) O Reajustamento de Preços.

16.6. Os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

16.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

16.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

16.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo(a) Agente de Contratação.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16. O(a) Agente de Contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

16.17. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

16.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e a segurança da contratação.

16.20. Conforme norteia o Artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importara em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.22. As divulgações de informações, referentes a esta licitação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: (1) ***https://licitar.digital/*** (2) ***http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/Licitacoes.php*** (3) PNCP-Portal Nacional das Compras Públicas.

Recife, 29 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FLAVIA GOMES SOUZA DA SILVA
CPF: ***.913.254-15 DATA: 29/10/2026 10:05
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 2225d85a-7048-4cc6-9431-75378f56195f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Flavia Gomes Souza da Silva
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte
Anna Luiza Carreras Couceiro
Rayza Rego Moreira da Silva
Victor Hugo Damulakis Soares

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026-GC-SEPLAG-006

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-GC-SEPLAG-006

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA LICITAR EM FORMATO PDF E NO SEI **39.000383/2026-26**. DOC. **9267988.**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAG-006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026-GC-SEPLAG-006

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-GC-SEPLAG-006

ANEXO II DO EDITAL – MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO GERAL

O ARQUIVO DO MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO GERAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA LICITAR EM FORMATO EDITÁVEL E NO SEI **39.000383/2026-26**. DOC. **8955469**.

.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026-GC-SEPLAG-006

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-GC-SEPLAG-006

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, com sede na Avenida Cais do Apolo, n.º 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo [Cargo] [Nome Completo], nomeado pela Portaria n.º [N.º da Portaria], de [Data da Portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito no CPF n.º [CPF do Contratante], portador da Carteira de Identidade n.º [N.º da Identidade], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ da Contratada], sediada na [Endereço da Contratada], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor [Nome do Representante], portador da Carteira de Identidade n.º [N.º da Identidade do Representante], expedida pelo [Órgão Expedidor], e inscrito no CPF n.º [CPF do Representante], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º [000/2026] e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º [000/2026], vinculado à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para implementação da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, conforme condições, produtos e prazos definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
I. O Edital da Licitação;
I. A Proposta da CONTRATADA;
I. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no **item 2.1.1 do Termo de Referência** anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução observará o **item 6.2** do Termo de Referência; o modelo de execução do objeto, **o item 8**; o modelo de gestão do contrato, o **item 9**; e as condições de execução, entrega, aprovação e recebimento do objeto, o item **10.1** e seus subitens, especialmente os **itens 10.1.1 e 10.1.2**, todos do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$0,00 (por extenso), conforme proposta vencedora e empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os critérios de aprovação e pagamento, os prazos de liquidação e pagamento e as condições de pagamento à CONTRATADA observarão, respectivamente, **os itens 10.1.1, 10.2 e 10.3** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Da União: Esfera Orçamentária: 1 Fonte de Recurso: 1000000000 Natureza Despesa: 444042 (Auxílios - Inversões Financeiras) UG Responsável: 560025 (Ministério das Cidades) Plano Interno: MCID000PAC3 PTRES: 236722 e Do Município: Dotação Orçamentária: 3401.1.15.451.1313.1564 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 Fonte nº 500.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 37.817/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade da CONTRATADA pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o Decreto Municipal n.º 37.817/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela CONTRATADA, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/2024, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes condições:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País;
IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar o reforço ou a reposição da garantia no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação, conforme o item 7.4, § 3º, do Termo de Referência..

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das

comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 8.9 e 8.10 do Termo de Referência** anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos dos arts. 92, XVII, 116 e 137, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, do art. 429 da CLT e da regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que solicitado pela Administração, e sem prejuízo da exigência periódica para fins de acompanhamento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais mediante apresentação das certidões oficiais emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As certidões deverão ser apresentadas nas renovações ou prorrogações, quando houver, observada a validade, a atualização dos dados e a disponibilidade do sistema eletrônico oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a certidão eletrônica ordinária não possa ser emitida em razão de decisão judicial, termo de compromisso firmado em procedimento especial para ação fiscal ou outra hipótese formalmente reconhecida pela autoridade trabalhista competente, a CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial correspondente, expedida ou reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: O eventual descumprimento das obrigações relativas às reservas legais poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis e, quando configurada a hipótese legal, a extinção do contrato, sempre mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da preservação do interesse público.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei Federal n.° 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II. Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

IV. Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

V. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO QUARTO: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A execução dos serviços observará o Plano de Trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA** após a emissão da Ordem de Serviço e aprovado pela **CONTRATANTE**, bem como o cronograma físico-financeiro homologado no processo licitatório, nos termos do Termo de Referência anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas, os produtos e os respectivos prazos de execução são aqueles previstos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do art. 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

XXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____ 2. _____
CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____